

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 030/2020-SMS/PMF PROCESSO Nº 040.0000053/2020

O Município de Floriano-PI, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.169.204/0001-86, através da comissão especial de licitações, nomeada pela Portaria de 1649/2019, de 02 de dezembro de 2019, torna público que realizará por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO SMS n.º 030/2020 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NOS CARGOS DE SEGURANÇA, E SERVIÇOS E APOIO DE LIMPEZA PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS DO SETOR COVID, POR MEIO DE PROCESSOS DE LIMPEZA ADEQUADOS PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO.

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1 Este projeto se refere ao credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestação dos serviços acima citados, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do COVID-19.
- 1.2 Fundamenta-se no Art. 4°, § 1° da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

- 2.1 Os profissionais interessados deverão realizar o credenciamento a partir do dia 15 de Julho de 2020, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, até 31 de dezembro de 2020.
- 2.2 Os pedidos de credenciamento devidamente instruídos com a documentação prevista nesse edital de chamamento público, deverá ser apresentada na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitação- na Secretaria de Saúde do Município, localizada na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI ou remetidos através do E-mail consignado nesse edital.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.1 O interessado deverá se apresentar, para credenciamento, na Secretaria de Saúde da Prefeitura de Floriano-PI, conforme Anexo I, localizado na Av Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, a partir do dia **15 de Julho de 2020**, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, até 31 de dezembro de 2020, munido dos seguintes documentos:

3.1 - Pessoa Física:

- I Cópia da Cédula de Identidade;
- II Cópia de inscrição no CPF;



- III- Formulário de inscrição assinado;
- IV Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- **V-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **VI** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII Declaração de concordância com o edital conforme anexo V;
- **VIII** Termo de Comprometimento com a prestação de serviços assumidos, preenchido conforme anexo VII;
- **3.2.** Não poderão participar do credenciamento aqueles que não apresentarem toda a documentação constante no item 3.1.
- **3.3.** A documentação exigida será vistoriada pela Comissão de Licitações, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.4.** Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital
- **3.5.** O credenciamento terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente.
- **3.6.** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.
- **3.7.** Os documentos que não forem emitidos pela internet deverão ser entregues em cópia autenticada.
- **3.8** O termo de Ratificação será expedido pelo Secretário Municipal de Saúde observando a ordem de apresentação cronológica dos pedidos de credenciamento, desde que observadas as exigências previstas nesse edital.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1. Os interessados deverão apresentar currículo profissional que deverá ser entregue a Comissão de Licitação para instrução do processo, conforme modelo Anexo VIII.

5. RECURSOS

- **5.1.** A Comissão Permanente de Licitação deverá elaborar lista de interessados que apresentaram pedido de credenciamento sempre que o número de inscritos superar a demanda da administração, de modo da dar publicidade ao cadastro de reserva para fins de contratações futuras.
- **5.2.** Qualquer interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recurso endereçado à Comissão Organizadora do credenciamento, no prazo comum de (05) cinco dias úteis contados da publicação do ato, devendo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano, estado do Piauí ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.3** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, as razões recursais e o pedido de reforma.
- **5.4.** Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, será publicado edital com resultado da seleção, obedecendo em todo caso a ordem cronológica de credenciados.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



- **6.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação a data de apresentação do pedido de credenciamento, terá preferência na ordem classificatória por horário, sucessivamente, o candidato que:
- **6.2.** apresentar idade mais avançada.
- **6.3.** tiver mais tempo de experiência profissional, comprovada por qualquer instrumento público ou privado expedido por terceiro devidamente identificado.
- **6.4.** Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público.
- **6.4.1.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- **7.1.** Após a publicação do edital, sempre que o número de inscritos superar a demanda, será publicada lista de credenciados observados a ordem cronológica de inscrição e cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **7.2.** De acordo com a demanda será expedido Termo de Ratificação para contratação do credenciado, observadas a ordem cronológica de inscritos, conforme as disposições deste Edital.

8. DA EXUCAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

8.1 O valor a ser pago pelos serviços prestados, serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano. O valor do contrato decorre de uma estimava de plantões. Assim poderá haver a alteração no número de plantões mensais, conforme necessidade do serviço. Os plantões poderão ser prestados em um ou mais turnos/dia conforme necessidade do serviço e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de contabilizar o plantão o profissional deverá permanecer na unidade de saúde.

ESPECIALIDADE	PLANTÃO	VALOR
SEGURANÇA	12 HORAS	R\$ 65,00
SERVIÇOS DE APOIO DE LIMPEZA	12 HORAS	R\$ 62,00

9. DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
- 9.3 A assinatura do contrato e a distribuição das escalas de trabalho ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a demanda do serviço.
- 9.4 São de inteira responsabilidade dos prestadores contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.



- 9.5 A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento dos plantões prestados, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.
- 9.6 O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.
- 9.7. Juntamente com a solicitação de pagamento, solicitação de Nota Fiscal e a declaração de recibo, o Credenciado, deverá apresentar Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Declaração de serviços prestados, Cópia documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e Cópia do termo contratual.
- 9.8 Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.
- 9.9 A existência de Contrato não implica a obrigação de contratação dos serviços, ficando a critério da Administração Pública convocar o credenciado para a execução dos serviços a qualquer tempo durante a vigência contratual.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de vigência do Termo Contratual firmado a partir desse Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus Projeto Atividade: — 2159; Fonte de Recursos: 214; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Outros serviços de terceiros Pessoa Física.

12. DA RATIFICAÇÃO.

- **12.1** A Comissão de Licitação submeterá ao Secretário Municipal de Saúde o presente processo para Ratificação de cada Credenciamento, após deverá ser publicada a devida ratificação.
- **12.2** O Secretario Municipal de Saúde poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

13. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **13.1** O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
- **13.2** Servidores integrantes do quadro efetivo do Município poderão se credenciar, desde que haja compatibilidade de horários na prestação dos serviços:



- 13.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- **13.4** O credenciamento não configurará relação trabalhista, de modo que as relações entre as partes se regerão pelas disposições contidas nesse Edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis a contratação ainda que não mencionadas expressamente nesse dispositivo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação deste Município de Floriano-PI e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano PI Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: cplflorianosaude@gmail.com.
- **14.2.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município.
- **14.3**. Respeitada a natureza do contrato administrativo firmado entre as partes, por razões de interesse público e conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação.
- **14.4.** O Município, através da Comissão Especial de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.
- **14.5.** O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Floriano, estado do Piauí.
- **14.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí; no mural do Centro Administrativo Municipal e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

	Floriano (PI), 09 de Julho de 2020.
	LAILA LIMA CARDOZO Diretor Departamento de Compras Secretaria Municipal de Saúde
√isto:	

James Rodrigues dos Santos Sec. de Saúde de Floriano-Pl



ANEXO I

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE FLORIANO - PI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TELEFONE (89) 3522-1235 FLORIANO – PIAUÍ

HORÁRIO: 08H30MIN - 13H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

DATA: A partir do 15/07/2020, no horário das 08h30min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados até o dia 31 de Dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Portaria de 1649/2019, de 2 de dezembro de 2019.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Fisica	 		
CPF:		-	
CRM:			
Nome:			
RG:			
Data de Nasc:/			
Filiação: Pai:			
Mãe:	 		
Endereço:		CEP:	
Telefones: Residencial ()	Comercial (_)	Cel. (
E-mail:			_



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu,			, portador da
identidade	e do CPF_		, residente e
domiciliado na			, DECLARA,
para fins do disposto no art. 18 (dezoito) anos em traba trabalho, salvo na condição Federal n º 9.854/99.	hos noturnos e me	nores de 16 (deze	esseis) anos em qualquer
	,	de	de 2020.
(Nome completo da pessoa	ísica e assinatura)		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários dos beneficiários objeto desse edital.

	 	 ., de	de 2020.
Nome: CPF:			



ANEXO V

TERMO DE COMPROMETIMENTO:

Eu				, Regis	strado no
	comprometo-me	а	assumir	os	serviços
de					
Assinatura do Cr Nome: CPF/CNPJ:	edenciado				



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO XXXX/202X

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° XXX/202X PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/202X.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE FLORIANO (PI) E A PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº492 inscrito no CNPJ sob nº.02.169.204/0001-86 neste ato representado por sua secretária, a Sra. xxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 00X/202X, julgado dia xxx de xxxx de 202X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

a. O presente termo tem por objeto a contratação DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE LIMPEZA PARA REZALIAR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS DO SETOR COVID, POR MEIO DE PROCESSOS DE LIMPEZA ADEQUADOS PARA ATUAREM NA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (....), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (....) por XXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

- **3.1**. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.
- **3.2** O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.



- **3.3.** Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.
- **3.4**. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: – 2159; Fonte de Recursos: 214; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Outros serviços de terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- **b)** Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - Obrigações do CREDENCIADO

- **6.1**. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Floriano Pl.
- **6.2**. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- **6.4**. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- **6.5**. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- **6.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

- **8.1**. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- **8.2**. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- **8.3**. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- **8.4**. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.



8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções 9.1- Penalidades

- **9.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- **9.1.2**. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- **9.1.3**. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

- **9.2.1**. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- **9.2.2.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.
- a) Advertência.
- **b)** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

- **10.1**. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- **10.2**. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- **10.3**. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
- 10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- **10.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano (PI).	de	de 202X
I KURAHU U II.	UG-	ロロ といとへ



CREDENCIADO	
CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CIC/MF:	CIC/MF
Cargo:	Cargo:



ANEXO VIII

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS	
1.1 Nome completo:	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: 2.3 Título de Eleitor Zona: 2.4 Número do certificado de reservista: 2.5 Endereço Residencial: 2.6 Endereço Eletrônico: 2.7 Telefone residencial e celular: 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:	Seção:
3. ESCOLARIDADE 3.1 GRADUAÇÃO	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Instituição de Ensino:Ano de conclusão:	
3.5. OUTROS CURSOS E EVENTOS	



INFORMAÇÕES	S ADICIONAIS:		
	Floriano-PI, de	de	
	Assinatura do	 Candidato	